

DECRETO N. 17.176, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase -, e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que os incisos I do artigo 5º da Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, prevê, respectivamente que compete aos municípios “formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado” e “elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual”;

Considerando que a referida Lei Federal dispõe que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.126/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial, instituída no artigo 1º deste Decreto, será composta por membros indicados pelos representantes das Secretarias e Fundações Municipais.

§ 1º A Comissão será composta por dezesseis membros, sendo um titular e um suplente, indicados pelas Secretarias Fundações municipais abaixo relacionadas:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria de Educação;
- III - Secretaria de Saúde;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- IV - Secretaria de Esportes;
- V - Secretaria de Relações Trabalho;
- VI - Secretaria Especial de Defesa do Cidadão;
- VII - Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas;
- VIII - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR.

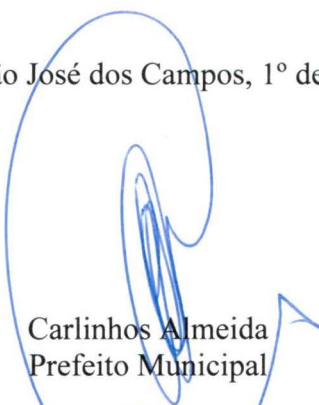
Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial deverá concluir a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo até 31 de outubro de 2016 para que possa ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, para a devida aprovação.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial designará entre seus membros um coordenador e dois secretários para a realização dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão poderá convidar órgãos estaduais com atuação no Município e/ou na região que trabalhem com o tema para contribuir no processo de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como organizar debates com especialistas para ampliar o discussão sobre a matéria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de setembro de 2016.



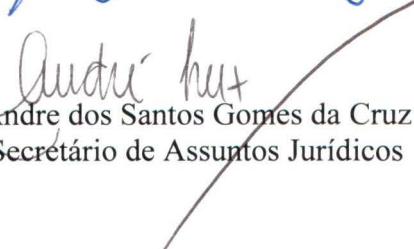
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Marisa da Conceição Araujo
Consultora Legislativa em exercício



Valeria Maria de Massarani Gonelli
Secretária de Desenvolvimento Social



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

